PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
CGC 17 935 412/0001-16
CEP 37524-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 593/96

Autoriza locação de Prédio à CEMIG

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a locar uma áres de 60 (sessenta) metros quadrados do Prédio localizado à Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, de propriedade da Prefeitura Municipal de Natércia, para a CEMIG - Compa - nhia Energética de Minas Gerais, onde funcionará o Escritório local.

Artigo 2º - A locação será por tempo determinado,/ por valor compatível ao praticado no mercado local.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Natércia, 24 de maio de 1 996.

JOSÉ AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL